

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE -RS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

*Até a data e horário previstos para a sessão de abertura*

**SESSÃO DE ABERTURA:**

**01 de Agosto de 2025 – às 13 horas**

LOCAL:

Dr. Monteiro, 199 – Arroio Grande - Bairro Centro  
*Perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA*

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<i>PREÂMBULO</i> .....	4
<b>2.</b>	<i>DO OBJETO</i> .....	4
<b>3.</b>	<i>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/DA SESSÃO DE ABERTURA</i> .....	4
<b>4.</b>	<i>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</i> .....	5
<b>5.</b>	<i>DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO</i> .....	5
<b>6.</b>	<i>DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</i> .....	6
<b>7.</b>	<i>DA VISTORIA PRÉVIA DO IMÓVEL</i> .....	6
<b>8.</b>	<i>DAS INFORMAÇÕES</i> .....	6
<b>9.</b>	<i>DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO</i> .....	6
<b>10.</b>	<i>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</i> .....	7
<b>11.</b>	<i>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO</i> .....	8
<b>12.</b>	<i>DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</i> .....	9
<b>13.</b>	<i>DA ABERTURA DOS ENVELOPES/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</i> .....	10
<b>14.</b>	<i>DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS</i> .....	11
<b>15.</b>	<i>DA HOMOLOGAÇÃO</i> .....	11
<b>16.</b>	<i>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</i> .....	11
<b>17.</b>	<i>DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO</i> .....	11
<b>18.</b>	<i>DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</i> .....	12
<b>19.</b>	<i>DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA</i> .....	12
<b>20.</b>	<i>DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO</i> .....	12
<b>21.</b>	<i>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i> .....	12
<b>22.</b>	<i>DOS ANEXOS</i> .....	13

**QUADRO RESUMO**

**CHAMAMENTO Nº 002/25**

**1. Objeto:** Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Arroio Grande - RS, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal CAIXA, ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

**2. ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de agosto de 2025 – às 13 horas.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES:** até a data e horário previstos para a sessão de abertura.

**4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO:** Setor de Protocolo junto ao Gabinete, aos cuidados da Comissão Especial de Chamada Pública do Município de Arroio Grande -RS, *Rua Doutor Monteiro, 199, Centro - RS.*

**5. VISTORIA ÀS ÁREAS DOS EMPREENDIMENTOS:** deverá ser realizada diretamente pelo interessado, sem agendamento junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

**6. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** das 08 hs às 12hs, de segunda a sexta-feira.

- até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura: protocolados no Setor de Protocolo do Município de Arroio Grande/RS.

**7. OBSERVAÇÃO:** As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Arroio Grande/RS, com sede na Rua Doutor Monteiro, nº 199, Arroio Grande-RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação pública, tipo CHAMADA PÚBLICA, para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste instrumento.
- 1.2. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, (ou outro programa habitacional que o substitua, ou de outra esfera ) aqui compreendidas, instituídas pela Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e regulamentações posteriores para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL QUE O SUBSTITUA OU DE OUTRA ESFERA, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR), PODENDO SER COMPLEMENTADO OU FINANCIADO TAMBÉM POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.**
- 2.2. Os Empreendimentos para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, (ou outro programa habitacional), estão contemplados no Anexo 1 (Relação de Áreas para Empreendimentos) deste Edital.
- 2.3. Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, atendidas as normativas pertinentes ao MCMV ou outro programa habitacional, estadual/municipal.
- 2.4. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 2.5. O Município de Arroio Grande-RS, na qualidade de ente proprietário do terreno e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimento(s).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/DA SESSÃO DE ABERTURA**

- 3.1. As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o ENVELOPE com a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 12 deste Edital, atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.
- 3.2. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar do presente procedimento as Entidades Organizadoras habilitadas a operar o MCMV (ou outro programa habitacional), pelo Ministério das Cidades na data de publicação deste Edital.
- 4.2** O processo de habilitação para operar o MCMV (ou outro programa habitacional) ocorre com base nas Portarias do Ministério das Cidades.
- 4.3** Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal–CAIXA, ou outro agente financiador, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Arroio Grande-RS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.
- 4.4** Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.
- 4.5** No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- 4.6** Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:
- 4.6.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 4.6.2** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.
- 4.6.3** Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4.7** As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
- 4.8** A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal.

#### 5. DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO

- 5.1** A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada pública consta no – Anexo 1 deste Edital.
- 5.2** O Anexo 1 também será disponibilizado em mídia digital, contendo as fotos aéreas com localização e notas técnicas que descreve o imóvel.
- 5.3** Para a contratação do empreendimento com a CAIXA, (ou outro agente financiador) deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA, (ou outro agente financiador).
- 5.4** Caso se configure inviável a contratação do financiamento do MCMV com a CAIXA, ou outro agente financiador, relativamente a qualquer imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

## 6. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1** As Entidades Organizadoras apresentarão junto ao agente financeiro a relação de beneficiários do empreendimento contendo nome, CPF, RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A referida relação de beneficiários observará as regras do MCMV do Ministério das Cidades e integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras, nos termos da legislação vigente do MCMV.
- 6.2** As famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do MCMV, (ou outro programa habitacional). A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à CAIXA para aprovação, conforme definições do MCMV, na etapa que a CAIXA e o MCMV definem conforme a regulamentação pertinente.

## 7. DA VISTORIA PRÉVIA DO IMÓVEL

- 7.1** As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria do imóvel, com base no Anexo 1, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.
- 7.2** A vistoria ao(s) imóvel(is) deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras, sem agendamento junto à Prefeitura do Município de Arroio Grande/RS.
- 7.3** As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração, nos termos do Anexo 3, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao(s) imóvel(is) de seu interesse, que deverá compor os documentos deste procedimento.

## 8. DAS INFORMAÇÕES

- 8.1** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, apresentado nos termos do item 6 do Quadro Resumo.
- 8.2** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 8.3** Os esclarecimentos serão realizados por escrito a parte demandante.
- 8.4** Os interessados poderão acessar o Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.arroiogrande.rs.gov.br/>

## 9. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO

- 9.1** Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das Entidades Organizadoras.
- 9.2** Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.
- 9.3** A representação poderá se dar também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 9.4** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

- 9.5** A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora.
- 9.6** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.
- 9.7** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

**10.1.1** Endereçamento:

- Prefeitura do Município de Arroio Grande/RS
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 -

Referência ao conteúdo do Envelope:

- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

**10.1.2** Identificação:

- Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da Entidade Organizadora.

**10.2** O envelope deverá ser protocolado no local de Protocolo da Prefeitura Municipal, na data, horário e endereço assinalados nos **itens 2 e 4 do Quadro *Resumo*** do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

**10.3** Os documentos apresentados deverão:

**10.3.1** Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

**10.3.2** Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**10.3.3** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**10.3.4** Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

**10.3.5** Estar rubricados, ordenados e numerados em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS** na ordem da documentação indicada no item 12, de acordo com as prescrições deste Edital.

**10.4** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

**10.5** As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## 11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO

**11.1** Para efeitos deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

**11.1.1** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

**11.1.2** Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.

**11.1.3** Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório.

**11.1.4** Ata de Eleição/nomeação da última diretoria devidamente registrada.

**11.1.5** Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA (ou outro agente financiador quando for o caso), ou pelo Ministério das Cidades, indicando que a Entidade Organizadora está habilitada para operar junto ao MCMV (ou outro programa habitacional, quando for o caso).

**11.1.6** Carta Proposta com indicação do empreendimento pleiteado, nos termos do Anexo 2 deste Edital.

**11.2** Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

**11.2.1** Atestado de órgão público/agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional.

**11.2.2** Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais.

**11.2.3** Convênios ou contratos.

**11.2.4** Reivindicações e solicitações; reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do Município ou do Estado/União.

**11.2.5** Relatórios de realização das atividades, contendo data, local, programação, fotos e lista de presença.

**11.2.6** Outros documentos que guardem relação para comprovação do critério e pontuação.

**11.3** Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

**11.4** Os documentos relacionados no subitem 11.2 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 12 do Edital.

**11.5** **Declarações:**

**11.5.1** Declaração de Vistoria ao local das obras, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 3 deste Edital.

**11.5.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do modelo Anexo 4 deste Edital.

**11.5.3** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 5 deste Edital.

**11.5.4** Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 6 deste Edital.

**11.5.6** Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 deste Edital, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 7 deste Edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**12.1** Para efeito de se estabelecer a ordem das Entidades Organizadoras selecionadas em relação aos empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada no subitem 11.2 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social	Empreendimentos habitacionais viabilizados: - Autogestão - Cogestão - Empreitada Global - Ou viabilizados pela atuação da Entidade junto ao poder público <b>comprovado por:</b> - Atestado de órgão público/agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional. - Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais.	A) total de unidades habitacionais em empreendimentos entregues até a data deste edital; A.1) mais de 1000UHS = 10 pontos A.2) de 500 a 1000UHS = 5 pontos A.3) de 100 a 500UHS = 3 pontos A.4) Até 100UH = 2 pontos B) pelo menos 1-empreendimento em construção até a data deste edital, além daqueles que pontuam o item A) = 2 pontos C) pelo menos 1- empreendimento com projeto entregue (protocolado) ou proposta entregue na CAIXA até a data deste edital além daqueles que pontuam o item A) e B) = 2 pontos D) sem experiência comprovada = 0 ponto	<b>14 pontos</b>
2	Existência de equipe, permanente, associada ou contratada pela ENTIDADE, composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional	Documento que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.	1 ponto por categoria de profissional representado na equipe ( <b>máx. 6</b> )	<b>6 pontos</b>
3	Desenvolvimento de atividades de capacitação	Documentos que comprovem a realização, pela entidade proponente, nos últimos 12 meses, de atividades de treinamento, capacitação, informação, divulgação e/ou formação nas áreas de política urbana, promoção social, ou geração de emprego e renda, voltados para seus associados.	A) 1 ponto por atividade totalizando, no Máximo 5 pontos. B) Não desenvolveram atividades de capacitação = 0 pontos	<b>5 pontos</b>

		Obs: Comprovação por relatórios de realização das atividades. Contendo data, local, Programação, fotos e lista de presença.		
4	Comprovação de ter realizado plano de trabalho social com beneficiários para implementação e ocupação de projetos habitacionais	Comprovação por meio de atas de reuniões ou assembleias, declaração emitida pelo poder público ou outros documentos que comprovem de forma fidedigna	A) Acima de 500 pessoas; B) De 250 até 500 pessoas; C) De 100 a 250 pessoas.	<b>10 pontos</b> <b>5 pontos</b> <b>2 pontos</b>
5	Nº unidades do empreendimento	Quantidade de unidades habitacionais propostas no terreno disponibilizado	D) De 80 a 100 unidades E) De 51 a 79 unidades F) De 30 a 50 unidades G) Até 29 unidades	<b>5 pontos</b> <b>3 pontos</b> <b>2 pontos</b> <b>1 ponto</b>

**12.2** Será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.

**12.3** A comprovação da experiência na produção ou gestão de empreendimento habitacional de interesse social do item 01, poderá ser obtida de forma indireta, no caso de entidade vinculada a entidade nacional, assim considerada na forma do **ANEXO VIII**, filiação de entidade nacional devidamente constituída e com atuação em no mínimo quatro estados da federação comprovado na forma:

- a) Declaração do dirigente máximo de entidade nacional com lista dos empreendimentos objeto da parceria com a entidade proponente.

**12.4** Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 1 - Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social.

**12.5** Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**13.1** Na sessão pública citada no item 3, a Comissão Especial procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 10, que o desejarem.

**13.2** A Comissão Especial de Chamamento analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 11 deste Edital.

**13.3** Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

**13.4** Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

**13.5** Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, o Município de Arroio Grande/RS, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação.

**13.6** As Entidades enquadradas no subitem 13.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

**13.7** A Comissão Especial poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de

habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no site e em mural, no prazo máximo de 05 dias.

**13.8** O Município de Arroio Grande-RS se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

**13.9** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes legais presentes.

**13.10** O resultado será comunicado por meio de publicação no site do Município e em mural da Prefeitura.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS**

**14.1** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**14.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Arroio Grande/RS, a Entidade Organizadora participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação.

**14.3** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade Organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 8h às 12h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

**14.4** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

**14.5** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

**14.6** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de CHAMAMENTO dar-se-ão por meio de publicação no site do Município e mural da Prefeitura.

**14.7** A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** O Município fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para posteriormente, assinar contrato com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador.

#### **17. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1** A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverão providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como, acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências do órgão financiador.

**17.2** Após a publicação da HOMOLOGAÇÃO com a classificação, e respectiva regulamentação por decreto da Lei

nº 3.474 de 01 de julho de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação dos imóveis de Matrículas nº 10.082, 10.083, 10.084, 10.085 e 11.936 para Cooperativa/Associação Habitacional(is), a fim de desenvolver ações para implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e dá outras providências**", a Entidade Organizadora terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias para protocolar os projetos legais, urbanismo e arquitetônicos junto à Prefeitura Municipal. Após essas aprovações, para protocolar o projeto junto ao agente financiador, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias da última aprovação, com todas as informações necessárias para análise e aprovação, os referidos prazos são prorrogáveis com base em justificativa apresentada pela interessada e análise da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

**17.3** Nos casos em que houver desmembramento de gleba ou parcelamento do solo, o prazo para protocolar o projeto, será de 03 (três) meses após a aprovação do desmembramento ou parcelamento, podendo ser prorrogado com base em justificativa apresentada pela interessada e análise da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**17.4** O prazo máximo para apresentar e aprovar os elementos técnicos, conforme critérios e exigências do agente financiador, para contratação do empreendimento será de 01 ano após a data do protocolo de aprovação do projeto, prorrogável por no máximo mais um ano desde que justificado.

#### **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**18.1** A área técnica do agente financiador efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras, e atendidas as demais exigências do agente financiador, e do PMCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal, no momento da contratação.

#### **19. DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA**

**19.1** No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste procedimento a Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

#### **20. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO**

**20.1** O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo, sempre em decisão fundamentada.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

**21.2** As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**21.3** É facultado à Comissão Especial de Chamamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

**21.4** A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Arroio Grande/RS e pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financiador.

**21.5** Caso a Comissão Especial de Chamamento constate, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.7 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

**21.6** Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se o Município, por meio de sua Comissão Especial tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de

Chamamento, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**21.7** As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à ao Município de Arroio Grande e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando o Município de Arroio Grande/RS de qualquer ônus.

**21.8** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 337, I, da Lei Federal n.º14.133/2021, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

**21.9** Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura do Município de Arroio Grande/RS, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Administração Municipal de Arroio Grande/RS.

**21.11** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

**21.12** Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Relação da Área para Empreendimentos MCMV/outro
- ANEXO II** – Modelo – Carta Proposta
- ANEXO III** – Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is)
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- ANEXO V** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor
- ANEXO VI**- Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho
- ANEXO VII** – Declaração de renúncia à indenização
- ANEXO VIII** – Declaração Dirigente Entidade Nacional

Arroio Grande, 11 de julho de 2025

**PLINIO VIZEU PEREIRA NETO**  
**- Prefeito Municipal de Arroio Grande -**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA EMPREENDIMENTOS MCMV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS**

Rua Dr. Monteiro, 199 – Arroio Grande/RS – Bairro Centro

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADO POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

<b>ENTIDADES</b>			
<b>IMÓVEIS/EMPREENHIMENTOS</b>			<b>TOTALGERAL UH:</b>
<b>Propriedade</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Endereço</b>	<b>TOTAL</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE - MATRÍCULA 10.085: 554,64m <sup>2</sup> - MATRÍCULA 10.084: 581,61m <sup>2</sup> - MATRÍCULA 10.083: 1498m <sup>2</sup> - MATRÍCULA 10.082: 18502m <sup>2</sup>	<b>JORGE LUIZ CARDOZO</b>	QUARTEIRÃO 328 – Av. Herval, s/nº - Bairro Centro	<b>51</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE - MATRÍCULA 11.936: 16.054,74m <sup>2</sup>	<b>NOVO TEMPO II</b>	QUARTEIRÃO 339 – Av. Herval com Alameda Edi Silveira Machado s/nº - Bairro Silvina Gonçalves	<b>33</b>

**ANEXO II**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**  
Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS  
*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPFn.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse em **EMPREENDER A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO(S) DE HIS, conforme as regras do MCMV**, por meio de contrato a ser assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos empreendimentos abaixo discriminados, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

<b>Tipo</b>	<b>Terreno m²</b>	<b>Casa m²</b>	<b>Nº cômodos</b>	<b>Nº UH'S</b>
1º Imóvel				

xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME E CARGO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DO**  
**IMÓVEL**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**

Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está(ao) situado(s), além do teor das notas técnicas relativas ao(s) mesmo(s), tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no(s) empreendimento(s) a ser(em) realizado(s) e aceitando como válida a situação em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

xxxxx \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**  
Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS  
*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

xxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EMPREGO DE MENOR**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**

Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**

Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

xxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO  
RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS**  
Rua Dr. Monteiro, nº 199, Bairro Centro - Arroio Grande/RS  
*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL–CAIXA,PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital em referência.

xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

### ANEXO VIII

#### A - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE NACIONAL COM LISTA DAS ENTIDADES A ELA FILIADAS

Eu, (*Nome do(a) dirigente*), portador(a) do documento de identidade, RG: (*n°*) e do CPF: (*N°*), brasileiro(a), (*estado civil*), (*profissão*), residente domiciliado(a) (*endereço*), dirigente da entidade (*nome da entidade*), CNPJ (*N°*), declaro que a(s) entidade(s) abaixo listada(s) é (são) nossa(s) filiada(s) e contratará(ão) junto ao Programa Minha Casa Minha Vida os seguintes Projetos Habitacionais.

NOME DA ENTIDADE FILIADA	CNPJ	NOME DO DIRIGENTE	CPF DO DIRIGENTE	UF	SIGLA	NOME DO PROJETO	UH	MUNICÍPIO/UF
1								
2								
3								
4								
5 ...								

Observações:

Poderão ser acrescentadas tantas linhas quantas forem necessárias para listar as entidades filiadas.

Caso haja qualquer dúvida em relação às entidades elencadas no quadro acima e a sua filiação e Empreendimentos realizados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares.

(Local e Data)

(*Nome, assinatura e cargo do declarante*)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME E CARGO